



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº _____/2023

INSTITUI O PROJETO “PET SUPER-HERÓI”, QUE VISA À CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCOS DE SANGUE VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RN APROVOU E O PREFEITO SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mossoró o Projeto “Pet Super-Herói”, que visa à criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

Parágrafo único. O Projeto a que se refere o *caput* deste artigo possuirá cadastro, público e gratuito, de animais domésticos que preencham os requisitos para serem doadores de sangue.

Art. 2º Compõem objetivos específicos desta Lei:

I – cadastrar cães e gatos aptos a serem doadores de sangue, gratuitamente, na cidade de Mossoró;

II – desmistificar e incentivar a doação de sangue entre animais domésticos;

III - facilitar a comunicação entre clínicas veterinárias com pacientes que necessitam de transfusão de sangue e tutores que possuam animais domésticos aptos a doar; e

IV – afirmar a importância de manter a saúde dos animais domésticos em dia.

Art. 3º Para a concretização do Projeto “Pet Super-Herói”, o Poder Público Municipal garantirá a consecução de:



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

I – sistema que permita o armazenamento dos dados dos tutores e dos animais domésticos aptos a doarem sangue;

II – campanhas informativas de incentivo à doação de sangue que versem sobre a disseminação da importância do procedimento para salvar vidas de animais domésticos;

III – campanhas informativas sobre a importância da vacinação e de manter a saúde dos animais domésticos em dia;

IV – políticas de acesso facilitado a vacinas e exames básicos que qualifiquem mais animais a serem doadores;

V – políticas de incentivos aos tutores para cadastrarem seus animais domésticos.

Art. 4º É vedada a cobrança pelo sangue coletado do animal doméstico doador conseguida por meio do Projeto que esta Lei institui, sem prejuízo da cobrança pelos custos veterinários do procedimento.

Art. 5º O Poder Público poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, instituições de ensino superior, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades de classe para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

MOSSORÓ/RN, 15 de maio 2023.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PABLO AIRES

Vereador – PSB



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o projeto “PET SUPER-HERÓI” no Município de Mossoró.

O projeto consiste na criação de um sistema onde será realizado cadastro de cães e gatos aptos a doar sangue e clínicas veterinárias do município terão acesso ao banco de dados sempre que um paciente precisar. Os animais são considerados seres sencientes pela legislação, ou seja, capazes de sentir dor e emoções. Os cães, gatos e outros pequenos animais, estão inseridos dentro dos lares como membros da família.

Logo, grande é a aflição de quem ver seu animal entre a vida e a morte precisando de transfusão de sangue. Não sabendo a quem recorrer, buscam alguém com animal apto a doar entre os amigos, familiares e nas redes sociais, podendo a ajuda demorar entre 24h e 48h, o que pode ser fatal para aquele paciente. A demanda de animais precisando é altíssima e a necessidade é diária. Muitos animais perdem a vida por não ser possível encontrar um doador compatível a tempo. Além de ainda haver, por parte da população, o preconceito sobre a doação de sangue entre animais, apenas pela falta de conhecimento sobre o assunto.

Assim, a criação deste banco de dados facilitará a comunicação entre quem tem animal precisando do sangue e quem tem animal que preenche os requisitos para doar, agilizando o procedimento e salvando vidas. Além de promover e difundir a ideia da vacinação ampla, não só a antirrábica, e da importância de manter a saúde do seu animal em dia, já que para doar o animal tem que estar saudável e vacinado. Contribuindo, portanto, para educar a população sobre aspectos de guarda responsável e dirimindo preconceitos.

Por fim, para salvar vidas, percebi a necessidade de instituímos o projeto “PET SUPER-HERÓI” em nosso Município, logo solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei que tanto contribuirá com nossa sociedade.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

MOSSORÓ/RN, 15 de maio de 2023.

PABLO AIRES

Vereador – PSB